

LEI MUNICIPAL Nº 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.979.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros), destinados a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente da Câmara Municipal:

Anexo I – Quadro A

01	Legislativo		
01.01	Processo Legislativo		
01.01.001	Ação Legislativa		
01.01.001.2	Manutenção da Câmara Municipal		
01.01.001.2.01	3.1.1.1 venc. E vantagens fixas	Cr\$	58.000,00

Anexo II – Quadro A

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.00	Despesas de custeio		
3.1.1.1	Pessoal civil	Cr\$	58.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com anulação da seguinte verba:

Anexo I – Quadro “A”

13 -	Saúde e Saneamento		
13.76	Saneamento		
13.76.448	Saneamento Geral		
13.76.448.1	Reequipamento do setor	Cr\$	58.000,00

Anexo II – Quadro A

4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0	Obras Públicas	Cr\$	58.000,00

Artigo 3º - Os recursos financeiros do presente crédito deverão ocorrer por conta de recursos próprios.

Artigo 4º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de setembro de 1.979 – 15º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal